



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8576 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998.

Decreta ponto facultativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

=====

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Estado, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, nos dias 24 e 31 de dezembro de 1998, em razão das Festas Natalina e Ano Novo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


CLÁUDIO ROBERTO REBELO DE SOUZA
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 452 de 23/12/78



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

1) para fins de registro

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
Decreto nº 1.234, de 23 de dezembro de 1978

Art. 1º

Art. 2º Este Decreto tem por objetivo a nomeação de
para o cargo de Secretário de Estado de Administração
o Sr. [nome], brasileiro, casado, [estado civil], [profissão],
portador do CPF nº [número], RG nº [número], residente e domiciliado em [endereço].

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.
Brasília, 23 de dezembro de 1978. 116ª República.

~~GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA~~
~~[Assinatura]~~

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
[Assinatura]